



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI**  
CNPJ: 01.612.559/0001-35  
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro  
CEP: 64749-000 - Acauá do Piauí-PI

- IV. Obedecendo as datas já elencadas na Lei Federal 13.652/2018, data esta criada pela ONU, ficando a mesma data do dia 02 de abril de cada ano, passando a mesma a integrar ao calendário de eventos do município.
- V. Garantir o transporte público adequado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, inclusive quando necessário para atendimento dos mesmos em outros centros de saúde não disponível em nosso município, e, disponibilizando informação e esclarecimento aos profissionais do transporte público municipal para tanto.

**Art. 8º** - O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

**Art. 9º** - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com o foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Acauá-PI, 13 de março de 2025.

**REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES**  
71432620304  
Reginaldo Raimundo Rodrigues  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES em 14/03/2025 às 10:05:13. Para verificar a validade das assinaturas acesse o site: www.piaui.gov.br ou o aplicativo Gov.br.

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedoexe.pi.gov.br

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

<b>Nº DO PROCESSO</b>	099/2024		
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021		
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de baterias automotivas para o Município de São José do Peixe-PI.		
<b>VIGÊNCIA</b>	12 (doze) meses.		
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 41.983,39.		
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
	02 03 00	04 122 0005 2040 0000	3.3.90.30.00
	02 05 01	12 361 0030 2202 0000	
	02 07 00	15 451 0040 2323 0000	
	02 08 02	08 244 0016 2150 0000	
	02 06 01	10 301 0020 2160 0000	
	02 08 01	08 244 0016 2150 0000	
	02 05 02	12 361 0030 2203 0000	
	02 05 02	12 365 0035 2260 0000	
	02 05 02	12 365 0035 2261 0000	
02 06 03	10 302 0027 2196 0000		
<b>FONTES DE RECURSOS</b>	FPM, ICMS, Tributos, QSE, FUNDEB, FMS, FNS, FMAS, FNAS, Hospital, Custeio Saúde, Custeio Social, PNATE, FEP e Outros Recursos.		
<b>CONTRATANTE</b>	Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI		
<b>CNPJ DA CONTRATANTE</b>	06.554.000/0001-10		
<b>CONTRATADA</b>	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA		
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	13.445.031/0001-06		

**Celso Antônio Mendes Coimbra**  
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

Site: www.ncaua.pi.gov.br  
E-mail: pref.ncaua@gmail.com  
Tel.: (89) 99425-4599

**ID: 379CBFE3930B4**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CASA LEGISLATIVA VEREADOR BERNARDO SELEDONE  
Gabinete da Presidência

**PROCESSO ADM Nº 000051/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**FUNDAMENTO:** art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Divino-PI.

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, CARLOS CARVALHO ARAÚJO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome da Câmara Municipal de São José do Divino, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo de dispensa de licitação 003/2025, Processo administrativo 000051/2025. Registra-se, a revogação do procedimento que encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir legalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Verifica-se, nos autos, que o agente de contratação, realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação dos participantes, nada havendo que ensejasse a desclassificação ou inabilitação, e declarou o vencedor do certame. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

São José do Divino-PI, 13 de março de 2025.

**Carlo Carvalho Araújo**  
Presidente da Câmara

Rua Dona Felícia, nº 15, Centro >> CEP 64.245-000 >> São José do Divino-PI  
Fone: (86) 3346-1254 >> CNPJ: 02.940.265/0001-03  
www.saojosedodivino.pi.leg.br >> camara@saojosedodivino.pi.leg.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedoexe.pi.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

<b>Nº DO PROCESSO</b>	099/2024		
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021		
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de baterias automotivas para o Município de São José do Peixe-PI.		
<b>VIGÊNCIA</b>	12 (doze) meses.		
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 41.983,39.		
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
	02 03 00	04 122 0005 2040 0000	3.3.90.30.00
	02 05 01	12 361 0030 2202 0000	
	02 07 00	15 451 0040 2323 0000	
	02 08 02	08 244 0016 2150 0000	
	02 06 01	10 301 0020 2160 0000	
	02 08 01	08 244 0016 2150 0000	
	02 05 02	12 361 0030 2203 0000	
	02 05 02	12 365 0035 2260 0000	
	02 05 02	12 365 0035 2261 0000	
02 06 03	10 302 0027 2196 0000		
<b>FONTES DE RECURSOS</b>	FPM, ICMS, Tributos, QSE, FUNDEB, FMS, FNS, FMAS, FNAS, Hospital, Custeio Saúde, Custeio Social, PNATE, FEP e Outros Recursos.		
<b>CONTRATANTE</b>	Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI		
<b>CNPJ DA CONTRATANTE</b>	06.554.000/0001-10		
<b>CONTRATADA</b>	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA		
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	13.445.031/0001-06		
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	27/02/2025.		

**Celso Antônio Mendes Coimbra**  
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI